

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

#### PREÂMBULO

<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia e demais Secretarias do Município.
<b>PROCESSO MUNICIPAL:</b>	2089/2026
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	SRP nº 026/2026
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 3.937.810,55 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 16/06/2026.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Das 08h01 às 09h02 do dia 16/06/2026.
<b>SESSÃO DE LANCES:</b>	Início às 09h03 do dia 16/06/2026.
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:</b>	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
<b>LOCAL/PLATAFORMA:</b>	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 026/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br) (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às 09h03 do dia 16 de junho de 2026.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), podendo ainda ser solicitados pelo e-mail [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do Anexo I.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br).

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

## **2.5. Das vedações**

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **2.6. Da participação de empresas em consórcio**

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4. Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma [www.SLICX.com.br](http://www.SLICX.com.br), com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;
- d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o

encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

### **7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.1. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

#### **7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

#### **7.6. Declarações**

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento

da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta do Anexo VI, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

## **12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**a) advertência**, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

**b) multa**, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

**c) impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

---

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Guapó/GO, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta de Contrato.

Aragoiânia/GO, 02 de junho de 2026.

---

**FRANCYS GABRIELLE BRASIL**

Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 — PROCESSO Nº 2089/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.937.810,55 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

1.3. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item.

**Tabela de itens**

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
24025,	ABRAÇADEIRA AÇO 1/2	UN	100,0000	1,2500	125,0000	1,0000	≃125,0000
24027,	ABRAÇADEIRA AÇO 3/4	UN	100,0000	1,4300	143,0000	2,0000	≃143,0000
24031,	ABRAÇADEIRA AÇO 1 POLEGADA	UN	100,0000	1,9000	190,0000	3,0000	≃190,0000
24033,	ABRAÇADEIRA AÇO 2 POLEGADAS	UN	20,0000	2,6800	53,6000	4,0000	≃53,6000
24034,	ABRAÇADEIRA AÇO 3 POLEGADAS	UN	5,0000	4,0800	20,4000	5,0000	≃20,4000
24038,	ACIDO MURIATICO 1LT	UN	10,0000	2,9500	29,5000	6,0000	≃29,5000
24042,	ADAPTADOR C/FLAN 32X3/4	UN	10,0000	12,3700	123,7000	7,0000	≃123,7000
24044,	ADAPTADOR C/FLAN 50X1.1/2	UN	10,0000	26,6700	266,7000	8,0000	≃266,7000
24045,	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	UN	50,0000	1,5100	75,5000	9,0000	≃75,5000
24047,	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2	UN	50,0000	3,2500	162,5000	10,0000	≃162,5000
24048,	ADESIVO EPOXI E MASSA 50G	UN	20,0000	5,0700	101,4000	11,0000	≃101,4000
24050,	ADESIVO EPÓXI E MASSA 100G	UN	100,0000	9,0500	905,0000	12,0000	≃905,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24051,	ADESIVO MASSA PLASTICA 400 GR	UN	50,0000	12,7200	636,0000	13,0000	≈636,0000
24052,	ADESIVO MASSA PLÁSTICA 800 GR	UN	50,0000	28,5400	1.427,0000	14,0000	≈1.427,0000
24053,	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - 01 LITRO	UN	15,0000	22,7900	341,8500	15,0000	≈341,8500
24054,	ADITIVO PASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - 18 LITROS	UN	30,0000	210,3300	6.309,9000	16,0000	≈6.309,9000
24055,	AGUA RAZ 900 ML	UN	100,0000	18,4000	1.840,0000	17,0000	≈1.840,0000
24056,	AGUA RAZ 5 LT	UN	100,0000	91,6700	9.167,0000	18,0000	≈9.167,0000
24058,	ALAVANCA LISA 1,8 MT	UN	5,0000	167,3300	836,6500	19,0000	≈836,6500
24059,	ALAVANCA LISA 2 MT	UN	5,0000	182,3300	911,6500	20,0000	≈911,6500
24060,	ALICATE DE PRESSÃO	UN	5,0000	33,1700	165,8500	21,0000	≈165,8500
24061,	ALICATE REBITADOR COMUM	UN	5,0000	23,1700	115,8500	22,0000	≈115,8500
24062,	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	30,0000	98,0000	2.940,0000	23,0000	≈2.940,0000
24063,	ALISAR MADEIRA 05 CM	UN	30,0000	109,6700	3.290,1000	24,0000	≈3.290,1000
24064,	ALÇA DE APOIO P/ BANHEIRO 60 CM	UN	10,0000	95,6700	956,7000	25,0000	≈956,7000
24065,	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	100,0000	8,6700	867,0000	26,0000	≈867,0000
24066,	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UN	50,0000	8,3000	415,0000	27,0000	≈415,0000
24067,	APLICADOR DE SILICONE	UN	5,0000	20,2700	101,3500	28,0000	≈101,3500
24068,	ARAME FARPADO - ROLO 250 MTS	UN	20,0000	219,3300	4.386,6000	29,0000	≈4.386,6000
24069,	ARAME FARPADO - ROLO 500 MTS	UN	50,0000	396,9200	19.846,0000	30,0000	≈19.846,0000
24071,	ARAME FARPADO - ROLO 100 MTS	UN	5,0000	96,1700	480,8500	31,0000	≈480,8500
24072,	ARAME GALVANIZADO 12	UN	100,0000	22,2800	2.228,0000	32,0000	≈2.228,0000
24073,	ARAME GALVANIZADO 14	UN	100,0000	24,2200	2.422,0000	33,0000	≈2.422,0000
34749,	ARAME GALVANIZADO 16	UN	50,0000	24,8200	1.241,0000	34,0000	≈1.241,0000
24075,	ARAME GALVANIZADO 18	UN	50,0000	27,8300	1.391,5000	35,0000	≈1.391,5000
24076,	ARAME LISO P/ CERCA - ROLO 1.000 MTS	UN	5,0000	605,8300	3.029,1500	36,0000	≈3.029,1500
24077,	ARAME RECOZIDO 12	UN	200,0000	14,9800	2.996,0000	37,0000	≈2.996,0000
24078,	ARAME RECOZIDO 14	UN	200,0000	17,1700	3.434,0000	38,0000	≈3.434,0000
24079,	ARAME RECOZIDO 18	UN	300,0000	20,0800	6.024,0000	39,0000	≈6.024,0000
24080,	ARCO DE SERRA	UN	20,0000	20,3900	407,8000	40,0000	≈407,8000
24081,	AREIA FINA - METRO	UN	600,0000	173,3000	103.980,0000	41,0000	≈103.980,0000
24082,	AREIA GROSSA	M³	600,0000	173,3000	103.980,0000	42,0000	≈103.980,0000
24083,	AREIA MÉDIA - METRO	M³	600,0000	173,3000	103.980,0000	43,0000	≈103.980,0000
24084,	ARGAMASSA PARA PORCELANATO	UN	50,0000	21,2700	1.063,5000	44,0000	≈1.063,5000
24085,	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UN	50,0000	24,7000	1.235,0000	45,0000	≈1.235,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24086,	ARGAMASSA - PACOTE 20 KG	UN	50,0000	18,0300	901,5000	46,0000	≈901,5000
24087,	ARMAÇÃO RACK 01 ELEMENTO	UN	50,0000	140,7000	7.035,0000	47,0000	≈7.035,0000
24091,	ARRUELA 3/8	UN	100,0000	0,7000	70,0000	48,0000	≈70,0000
24092,	ARRUELA 5/16	UN	100,0000	0,6300	63,0000	49,0000	≈63,0000
24093,	ARRUELA LISA 1/2	UN	100,0000	0,3600	36,0000	50,0000	≈36,0000
24094,	ARRUELA LISA 3/8	UN	100,0000	0,4000	40,0000	51,0000	≈40,0000
24095,	ARRUELA LISA 5/8	UN	100,0000	0,8300	83,0000	52,0000	≈83,0000
24096,	ASSENTO SANITÁRIO	UN	5,0000	32,6900	163,4500	53,0000	≈163,4500
24097,	AVENTAL DE RASPA	UN	10,0000	36,9300	369,3000	54,0000	≈369,3000
24098,	BALDE EM METAL PARA CONCRETO	UN	10,0000	19,4700	194,7000	55,0000	≈194,7000
24099,	BALDE PLÁSTICO 12 LTS P / CONCRETO	UN	10,0000	10,7300	107,3000	56,0000	≈107,3000
24100,	BARRA DE SOLDA	UN	20,0000	16,1700	323,4000	57,0000	≈323,4000
24101,	BARRA ROSCÁVEL 1/2	UN	50,0000	9,6400	482,0000	58,0000	≈482,0000
24102,	BARRA ROSCÁVEL 3/8	UN	50,0000	6,2000	310,0000	59,0000	≈310,0000
24103,	BARRA ROSCÁVEL 5/16	UN	50,0000	6,0000	300,0000	60,0000	≈300,0000
24104,	BARRA ROSCÁVEL 5/18	UN	10,0000	21,9500	219,5000	61,0000	≈219,5000
24105,	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39	UN	8.000,0000	5,4300	43.440,0000	62,0000	≈43.440,0000
24106,	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	5.000,0000	6,6300	33.150,0000	63,0000	≈33.150,0000
24107,	BISNAGA CORES VARIADAS	UN	300,0000	8,8500	2.655,0000	64,0000	≈2.655,0000
24108,	BOIA P/ CAIXA D' AGUA 3/4	UN	10,0000	16,1700	161,7000	65,0000	≈161,7000
24110,	BOMBA DE GRAXA 400G	UN	10,0000	56,0300	560,3000	66,0000	≈560,3000
24111,	BOMBA DE GRAXA 8KG	UN	10,0000	125,0700	1.250,7000	67,0000	≈1.250,7000
24112,	BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V	UN	5,0000	192,2000	961,0000	68,0000	≈961,0000
24113,	BOTAS DE SEGURANÇA ANTI-DERRAPANTE	UN	300,0000	43,7200	13.116,0000	69,0000	≈13.116,0000
24114,	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC 40 CM	UN	20,0000	8,6500	173,0000	70,0000	≈173,0000
24115,	BRAÇO P/ CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	UN	20,0000	8,4800	169,6000	71,0000	≈169,6000
24116,	BRITA N 0 - METRO	UN	3.000,0000	177,5000	532.500,0000	72,0000	≈532.500,0000
24117,	BRITA N 1 - METRO	UN	3.000,0000	157,2700	471.810,0000	73,0000	≈471.810,0000
24118,	BROCA AÇO RÁPIDO 03 MM	UN	100,0000	2,7000	270,0000	74,0000	≈270,0000
24119,	BROCA AÇO RÁPIDO 04 MM	UN	100,0000	2,0300	203,0000	75,0000	≈203,0000
24120,	BROCA AÇO RÁPIDO 06 MM	UN	100,0000	5,6600	566,0000	76,0000	≈566,0000
24121,	BROCA AÇO RÁPIDO 08 MM	UN	100,0000	7,5100	751,0000	77,0000	≈751,0000
24122,	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UN	100,0000	12,5000	1.250,0000	78,0000	≈1.250,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24123,	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UN	100,0000	17,0000	1.700,0000	79,0000	≈1.700,0000
24125,	BROCA PARA MOURÃO LONGA	UN	5,0000	24,7300	123,6500	80,0000	≈123,6500
24126,	BROCA VIDEA 10 MM	UN	20,0000	19,0700	381,4000	81,0000	≈381,4000
00744,	BROCA VIDEA 8 MM	UN	20,0000	14,3000	286,0000	82,0000	≈286,0000
24129,	BROCA VIDEA 4 MM	UN	20,0000	15,8800	317,6000	83,0000	≈317,6000
24130,	BROCA VIDEA 06 MM	UN	20,0000	10,1200	202,4000	84,0000	≈202,4000
24133,	BUCHA FIXA C/ ANEL S-08	UN	200,0000	0,0800	16,0000	85,0000	≈16,0000
24134,	BUCHA FIXA C/ANEL S-10	UN	200,0000	0,1100	22,0000	86,0000	≈22,0000
24135,	BUCHA FIXA C/ANEL S-12	UN	200,0000	0,4400	88,0000	87,0000	≈88,0000
24140,	CABO DE ENXADA	UN	12,0000	16,7700	201,2400	88,0000	≈201,2400
24141,	CABO DE ENXADÃO	UN	12,0000	19,8000	237,6000	89,0000	≈237,6000
24142,	CABO DE PICARETA	UN	12,0000	18,7400	224,8800	90,0000	≈224,8800
24143,	CABO DE PÁ	UN	12,0000	15,3300	183,9600	91,0000	≈183,9600
24145,	CABO P/ LIMA PVC	UN	5,0000	4,6700	23,3500	92,0000	≈23,3500
24147,	CADEADO 25 MM	UN	5,0000	19,6000	98,0000	93,0000	≈98,0000
24148,	CADEADO 30 MM	UN	5,0000	22,6700	113,3500	94,0000	≈113,3500
04734,	CADEADO 35 MM	UN	5,0000	28,3000	141,5000	95,0000	≈141,5000
24152,	CADEADO 40 MM	UN	2,0000	36,6800	73,3600	96,0000	≈73,3600
24153,	CADEADO 50 MM	UN	2,0000	51,4200	102,8400	97,0000	≈102,8400
24154,	CAIXA D ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	UN	5,0000	879,0300	4.395,1500	98,0000	≈4.395,1500
24155,	CAIXA D ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	UN	5,0000	2.344,6700	11.723,3500	99,0000	≈11.723,3500
24156,	CAIXA D ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	UN	5,0000	1.140,6700	5.703,3500	100,0000	≈5.703,3500
24157,	CAIXA DE DESCARGA	UN	10,0000	45,1300	451,3000	101,0000	≈451,3000
24158,	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75 CM	UN	10,0000	93,3300	933,3000	102,0000	≈933,3000
24159,	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UN	10,0000	119,3300	1.193,3000	103,0000	≈1.193,3000
24160,	CAIXA DE LUZ 4X2 METAL	UN	20,0000	2,5700	51,4000	104,0000	≈51,4000
24162,	CAIXA DE PASSAGEM 20/20	UN	10,0000	27,6700	276,7000	105,0000	≈276,7000
24163,	CAIXA D´ AGUA POLIETILENO 1000 LTS	UN	5,0000	674,4000	3.372,0000	106,0000	≈3.372,0000
24164,	CAIXA D´ AGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	5,0000	397,1700	1.985,8500	107,0000	≈1.985,8500
24165,	CAIXA SINFONDA 100 MM	UN	10,0000	14,0000	140,0000	108,0000	≈140,0000
24166,	CAIXA SINFONADA 150 MM	UN	10,0000	36,0000	360,0000	109,0000	≈360,0000
24167,	CAL DESNATADO PARA PINTURA 20 KG	UN	1.000,0000	67,0000	67.000,0000	110,0000	≈67.000,0000
24168,	CAL PARA PINTURA - SACO 08 KG	UN	100,0000	30,6700	3.067,0000	111,0000	≈3.067,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24169,	CAL PARA REBOCO - SACO 20 KG	UN	1.000,0000	33,6700	33.670,0000	112,0000	≈33.670,0000
24170,	CALHA GALVANIZADA N 26	UN	100,0000	17,6700	1.767,0000	113,0000	≈1.767,0000
24171,	CANAleta DE CONCRETO 19X19X39	UN	5.000,0000	7,4700	37.350,0000	114,0000	≈37.350,0000
24172,	CANAleta DE CONCRETO 14X19X39	UN	1.000,0000	6,0300	6.030,0000	115,0000	≈6.030,0000
24173,	CANAleta ADESIVADA 02 MTS	UN	200,0000	6,7300	1.346,0000	116,0000	≈1.346,0000
24174,	CAP ESGOTO 100 MM	UN	10,0000	8,4200	84,2000	117,0000	≈84,2000
24175,	CAP ESGOTO 150 MM	UN	10,0000	23,6700	236,7000	118,0000	≈236,7000
24177,	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UN	100,0000	1,4300	143,0000	119,0000	≈143,0000
24178,	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,0000	2,5300	253,0000	120,0000	≈253,0000
24180,	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UN	50,0000	6,9700	348,5000	121,0000	≈348,5000
24182,	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAMANHO G	UN	50,0000	22,1700	1.108,5000	122,0000	≈1.108,5000
24183,	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	20,0000	15,1700	303,4000	123,0000	≈303,4000
24185,	CARRINHO DE MÃO EM METAL CAÇAMBA RASA	UN	10,0000	149,2000	1.492,0000	124,0000	≈1.492,0000
24187,	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 60 LTS	UN	10,0000	278,6700	2.786,7000	125,0000	≈2.786,7000
24190,	CASCALHO LAVADO - METRO	UN	100,0000	80,6700	8.067,0000	126,0000	≈8.067,0000
24192,	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,50 MT	UN	5,0000	125,0000	625,0000	127,0000	≈625,0000
24194,	CAVADEIRA TIPO LIGHT COM CABO 1,50 MT	UN	5,0000	151,3300	756,6500	128,0000	≈756,6500
24195,	CERAMICA ANTIDERRAPANTE -MEDIDA APROX/ 40X40/62X62	UN	300,0000	31,6700	9.501,0000	129,0000	≈9.501,0000
24196,	CHAPA CONPEN-DE MADEIRITE 10MM DE MEDIDA 1,10X2,20	UN	100,0000	85,0000	8.500,0000	130,0000	≈8.500,0000
24198,	CHAPA COMPENSADO DE MADEI/14MM DE MEDIDA 1,10X2,20	UN	100,0000	111,6700	11.167,0000	131,0000	≈11.167,0000
24199,	CHAPA COMPEN/DE MADEIRITE 15MM DE MEDIDA 1,10X2,20	UN	100,0000	121,0000	12.100,0000	132,0000	≈12.100,0000
34750,	CHAPA COMPENSADA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM	UN	50,0000	131,6700	6.583,5000	133,0000	≈6.583,5000
24201,	CHAPA COMPENSADO DE MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	UN	50,0000	168,3500	8.417,5000	134,0000	≈8.417,5000
24208,	CHAPA COMPENSADO DE MADEIRITE PLASTIFICADO 15MM	UN	20,0000	192,2500	3.845,0000	135,0000	≈3.845,0000
24209,	CHAPA GALVANIZADA 0,20 CM 1 MT	UN	10,0000	29,0000	290,0000	136,0000	≈290,0000
24210,	CHAPA GALVANIZADA 0,30 CM 1 MT	UN	10,0000	46,8300	468,3000	137,0000	≈468,3000
24211,	CHAPA GALVANIZADA 0,40 CM 1 MT	UN	10,0000	62,0000	620,0000	138,0000	≈620,0000
24212,	CHAPA GALVANIZADA 0,50 CM 1 MT	UN	10,0000	86,0000	860,0000	139,0000	≈860,0000
24213,	CHAPA GALVANIZADA 0,60 CM 1 MT	UN	10,0000	93,6700	936,7000	140,0000	≈936,7000
24214,	CHAPA GALVANIZADA 0,70 CM 1 MT	UN	10,0000	118,0000	1.180,0000	141,0000	≈1.180,0000
24215,	CHAPA GALVANIZADA 0,80 CM 1 MT	UN	10,0000	155,6700	1.556,7000	142,0000	≈1.556,7000
24221,	CHAVE GRIFFO 14	UN	10,0000	64,3300	643,3000	143,0000	≈643,3000
24222,	CHAVE INGLESIA 15	UN	5,0000	109,6700	548,3500	144,0000	≈548,3500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24223,	CHUVEIRO 3 TEMPERATURA 5500 W	UN	20,0000	66,8300	1.336,6000	145,0000	≈1.336,6000
24224,	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	50,0000	13,9700	698,5000	146,0000	≈698,5000
24225,	CIMENTO CP V - SACO 40 KG	UN	2.500,0000	48,6700	121.675,0000	147,0000	≈121.675,0000
24226,	CIMENTO - SACO 50 KG	UN	2.500,0000	42,6700	106.675,0000	148,0000	≈106.675,0000
24227,	COLA P/FERRO/CONCRETO 01 LT	UN	10,0000	83,6700	836,7000	149,0000	≈836,7000
24228,	COLA PU	UN	80,0000	18,7000	1.496,0000	150,0000	≈1.496,0000
24229,	COLA SILICONE 50 GR	UN	30,0000	6,3300	189,9000	151,0000	≈189,9000
24230,	COLA SILICONE 80 GR PRETA	UN	80,0000	23,2700	1.861,6000	152,0000	≈1.861,6000
24231,	COLHER DE PEDREIRO 08	UN	20,0000	14,0000	280,0000	153,0000	≈280,0000
24232,	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	20,0000	17,6700	353,4000	154,0000	≈353,4000
24233,	COLUNA 3/8	UN	50,0000	166,6700	8.333,5000	155,0000	≈8.333,5000
24234,	COLUNA DE FERRO 5/16 (8.0 MM ) DE 60 MTS	UN	50,0000	133,3300	6.666,5000	156,0000	≈6.666,5000
24235,	COLUNA DE FERRO 7.0 MM DE 06 MTS	UN	100,0000	87,6700	8.767,0000	157,0000	≈8.767,0000
24237,	CORANTE LIQUIDO 50 ML (CORES VARIADAS)	UN	150,0000	9,0000	1.350,0000	158,0000	≈1.350,0000
24239,	CORDA POLIESTER 04 MM	UN	50,0000	0,3800	19,0000	159,0000	≈19,0000
24240,	CORDA POLIESTER 06 MM	UN	50,0000	1,1700	58,5000	160,0000	≈58,5000
24241,	CORDA POLIESTER 08 MM	UN	50,0000	2,0000	100,0000	161,0000	≈100,0000
24242,	CORDA POLIESTER 10 MM	UN	50,0000	15,8700	793,5000	162,0000	≈793,5000
24243,	CORDA POLIESTER 14 MM	UN	50,0000	5,6000	280,0000	163,0000	≈280,0000
24244,	CORRENTE 4.0 MM	UN	100,0000	6,9700	697,0000	164,0000	≈697,0000
24245,	CORRENTE 6.0 MM	UN	100,0000	19,3000	1.930,0000	165,0000	≈1.930,0000
24246,	CORRENTE 8.0 MM	UN	100,0000	36,3300	3.633,0000	166,0000	≈3.633,0000
24247,	CUBA LAVATÓRIO	UN	10,0000	79,3300	793,3000	167,0000	≈793,3000
24248,	CURVA 45 ESGOTO	UN	100,0000	4,0300	403,0000	168,0000	≈403,0000
24249,	CURVA ESG. LONGA 40 MM	UN	100,0000	5,4200	542,0000	169,0000	≈542,0000
24250,	CURVA ESGOTO 75 MM	UN	40,0000	27,7700	1.110,8000	170,0000	≈1.110,8000
24251,	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 40 MM	UN	50,0000	5,3700	268,5000	171,0000	≈268,5000
24252,	CURVA ESGOTO CURTA 90 X 50 MM	UN	50,0000	9,7300	486,5000	172,0000	≈486,5000
24253,	CURVA ESGOTO LONGA 100 MM	UN	40,0000	40,3300	1.613,2000	173,0000	≈1.613,2000
24254,	CURVA ESGOTO LONGA 150 MM	UN	10,0000	142,6700	1.426,7000	174,0000	≈1.426,7000
24255,	CURVA ESGOTO LONGA 50 MM	UN	100,0000	13,6700	1.367,0000	175,0000	≈1.367,0000
24256,	CAMARA DE AR P/ CARRINHO 3,25	UN	80,0000	16,6700	1.333,6000	176,0000	≈1.333,6000
24257,	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000	18,0000	720,0000	177,0000	≈720,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24258,	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE GARI	UN	50,0000	19,0000	950,0000	178,0000	≈950,0000
24259,	DESEMPENADEIR AÇO LISA	UN	20,0000	11,5300	230,6000	179,0000	≈230,6000
24260,	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	20,0000	14,0300	280,6000	180,0000	≈280,6000
24261,	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30	UN	50,0000	11,9700	598,5000	181,0000	≈598,5000
24262,	DISCO DIAMANTADO ( P/CERRA CIRCULAR-TIPO MAKITA)	UN	100,0000	11,2300	1.123,0000	182,0000	≈1.123,0000
24263,	DISCO DIAMANTADO PARA CERRA CIRCULAR 7 POLEGADA	UN	100,0000	29,3700	2.937,0000	183,0000	≈2.937,0000
24265,	DOBRADIÇA GALVANIZADA 04	UN	50,0000	6,0000	300,0000	184,0000	≈300,0000
24267,	DROBADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	UN	50,0000	3,6300	181,5000	185,0000	≈181,5000
24269,	ELETRODO 2,25 MM KG	UN	80,0000	16,7000	1.336,0000	186,0000	≈1.336,0000
24270,	ELETRODO 3,25 MM KG	UN	50,0000	19,7000	985,0000	187,0000	≈985,0000
24271,	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 KG	UN	70,0000	60,0000	4.200,0000	188,0000	≈4.200,0000
24272,	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UN	80,0000	5,2000	416,0000	189,0000	≈416,0000
24273,	ENXADA LARGA S/CABO	UN	20,0000	38,3700	767,4000	190,0000	≈767,4000
24274,	ENXADÃO LARGO S/CABO	UN	20,0000	33,6300	672,6000	191,0000	≈672,6000
24275,	ESCADA DE ALUMINIO 16 DEGRAUS	UN	10,0000	816,3300	8.163,3000	192,0000	≈8.163,3000
24276,	ESMALTE METÁLICO 3,600 LTS	UN	50,0000	107,0000	5.350,0000	193,0000	≈5.350,0000
24277,	ESMALTE METÁLICO 900 ML	UN	50,0000	24,6700	1.233,5000	194,0000	≈1.233,5000
24278,	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LTS	UN	50,0000	96,0000	4.800,0000	195,0000	≈4.800,0000
24279,	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UN	50,0000	23,6700	1.183,5000	196,0000	≈1.183,5000
24280,	ESPUDE SINF. P/VASO SANITÁRIO	UN	10,0000	4,0000	40,0000	197,0000	≈40,0000
24281,	ESPUMA SPRAY EXPANSIVEL 300 ML	UN	40,0000	16,7000	668,0000	198,0000	≈668,0000
24282,	ESPÁTULA 08	UN	30,0000	7,5000	225,0000	199,0000	≈225,0000
24283,	ESPÁTULA 10	UN	30,0000	10,5000	315,0000	200,0000	≈315,0000
24284,	ESQUADRO ALUMINIO 12	UN	10,0000	11,3300	113,3000	201,0000	≈113,3000
24285,	FACÃO 12	UN	20,0000	33,0000	660,0000	202,0000	≈660,0000
24286,	FACÃO 22	UN	20,0000	24,6700	493,4000	203,0000	≈493,4000
24287,	FECHADURA 501	UN	10,0000	74,3300	743,3000	204,0000	≈743,3000
24288,	FECHADURA 711	UN	10,0000	52,0000	520,0000	205,0000	≈520,0000
24289,	FECHADURA 803/03	UN	10,0000	63,3300	633,3000	206,0000	≈633,3000
24290,	FECHADURA P/BANHEIRO 811	UN	10,0000	47,3300	473,3000	207,0000	≈473,3000
24292,	FECHADURA P/BANHEIRO 823/03	UN	10,0000	59,6700	596,7000	208,0000	≈596,7000
24293,	FITA CREPE 25X50 MTS	UN	300,0000	7,1300	2.139,0000	209,0000	≈2.139,0000
24294,	FITA CREPE 50X50 MTS	UN	300,0000	12,1500	3.645,0000	210,0000	≈3.645,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24295,	FITA DUPLA FACE 3 CM 90 MM X 11 MM	UN	150,0000	8,3300	1.249,5000	211,0000	≈1.249,5000
24296,	FITA MULTI USO 10 CM COM 1 MTS	UN	100,0000	11,8300	1.183,0000	212,0000	≈1.183,0000
24297,	FITA MULTI USO 20 CM COM 1 MTS	UN	100,0000	18,8300	1.883,0000	213,0000	≈1.883,0000
24299,	FITA MULTI USO 30 CM COM 1 MTS	UN	100,0000	38,3300	3.833,0000	214,0000	≈3.833,0000
24302,	FITA MULTI USO 40 CM COM 1 MTS	UN	100,0000	46,6700	4.667,0000	215,0000	≈4.667,0000
24303,	FITA MULTI USO 60 CM COM 1 MTS	UN	100,0000	59,6700	5.967,0000	216,0000	≈5.967,0000
24306,	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM 48 MM X 50 MTS	UN	100,0000	7,8300	783,0000	217,0000	≈783,0000
24307,	FITA VEDA ROSCA 1/2 X 05 MTS	UN	50,0000	1,4300	71,5000	218,0000	≈71,5000
24308,	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25 MTS	UN	200,0000	3,6000	720,0000	219,0000	≈720,0000
24309,	FITA ZEBRADA	UN	1.000,0000	12,3300	12.330,0000	220,0000	≈12.330,0000
24310,	FLANGE DE 25 MM	UN	50,0000	14,1700	708,5000	221,0000	≈708,5000
24312,	FLANGE DE 32 MM	UN	50,0000	19,7700	988,5000	222,0000	≈988,5000
24313,	FLANGE DE 50 MM	UN	50,0000	27,6000	1.380,0000	223,0000	≈1.380,0000
24315,	FOICE S/CABO	UN	12,0000	44,3300	531,9600	224,0000	≈531,9600
24316,	FORRO PVC 8.00 MM	UN	200,0000	32,4900	6.498,0000	225,0000	≈6.498,0000
24317,	FORRO PVC 10.00 MM	UN	200,0000	36,6300	7.326,0000	226,0000	≈7.326,0000
24318,	FUNDO EPÓXI	UN	50,0000	239,8700	11.993,5000	227,0000	≈11.993,5000
24319,	FURADEIRA 1/2 600 W	UN	5,0000	235,0000	1.175,0000	228,0000	≈1.175,0000
24320,	GANCHO	UN	1,0000	39,6300	39,6300	229,0000	≈39,6300
24321,	GESSO EM PO 1 KG	UN	500,0000	4,1700	2.085,0000	230,0000	≈2.085,0000
24322,	GESSO EM PÓ	UN	500,0000	4,1700	2.085,0000	231,0000	≈2.085,0000
24323,	GRAFIATO CORES VARIADAS - CAIXA 20 KG	UN	50,0000	108,3300	5.416,5000	232,0000	≈5.416,5000
24324,	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE 1.20 MTS	UN	10,0000	17,6700	176,7000	233,0000	≈176,7000
24325,	HASTE P/ ATERRAMENTO COBRE 02 MTS	UN	10,0000	29,5000	295,0000	234,0000	≈295,0000
24326,	HIDROMETRO	UN	10,0000	142,3300	1.423,3000	235,0000	≈1.423,3000
24327,	IMPERMEABILIZANTE P/CONCRETO E ARGAMASSA - 1 LT	UN	100,0000	23,3300	2.333,0000	236,0000	≈2.333,0000
24328,	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA - 18 LTS	UN	50,0000	186,6700	9.333,5000	237,0000	≈9.333,5000
24330,	JANELA DE CORRER C/GRADE AÇO 1,00X1,20	UN	10,0000	284,3300	2.843,3000	238,0000	≈2.843,3000
24332,	JOELHO 100 X 90 GRAU	UN	100,0000	8,6000	860,0000	239,0000	≈860,0000
24334,	JOELHO ESG. 100X90	UN	100,0000	7,3300	733,0000	240,0000	≈733,0000
24335,	JOELHO ESG. 40X90	UN	100,0000	1,9000	190,0000	241,0000	≈190,0000
24336,	JOELHO ESG. 50X90	UN	100,0000	3,3300	333,0000	242,0000	≈333,0000
24337,	JOELHO ESG. 75X90	UN	100,0000	6,3000	630,0000	243,0000	≈630,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24338,	JOELHO INT. 3/4	UN	50,0000	1,1700	58,5000	244,0000	≈58,5000
24339,	JOELHO ROSC. 1	UN	50,0000	7,6000	380,0000	245,0000	≈380,0000
24340,	JOELHO ROSC. 1/2	UN	50,0000	2,0000	100,0000	246,0000	≈100,0000
24341,	JOELHO ROSC. 1X1/2	UN	100,0000	18,0000	1.800,0000	247,0000	≈1.800,0000
24342,	JOELHO ROSC. 3/4	UN	100,0000	4,6700	467,0000	248,0000	≈467,0000
24343,	JOELHO SOLDAVEL 90X25 MM	UN	250,0000	0,8700	217,5000	249,0000	≈217,5000
24344,	JOELHO SOLDAVEL 90X50 MM	UN	100,0000	6,0000	600,0000	250,0000	≈600,0000
24345,	JOELHO SOLDAVEL 90X32 MM	UN	30,0000	4,3000	129,0000	251,0000	≈129,0000
24346,	JOELHO SOLDAVEL 90X40 MM	UN	100,0000	6,0500	605,0000	252,0000	≈605,0000
24347,	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	50,0000	19,0800	954,0000	253,0000	≈954,0000
24348,	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	UN	50,0000	7,4000	370,0000	254,0000	≈370,0000
24349,	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	UN	50,0000	16,6800	834,0000	255,0000	≈834,0000
24350,	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	UN	50,0000	3,9700	198,5000	256,0000	≈198,5000
24351,	KIT CAVALETE	UN	5,0000	57,3300	286,6500	257,0000	≈286,6500
24352,	LAMINA DE CEGUETA	UN	200,0000	10,2000	2.040,0000	258,0000	≈2.040,0000
24353,	LIMA P/ ENXADA	UN	10,0000	19,0000	190,0000	259,0000	≈190,0000
24354,	LIMATÃO PARA MOTOR SERRA 3/16	UN	100,0000	9,0000	900,0000	260,0000	≈900,0000
24355,	LIMATÃO PARA MOTOR SERRA 5/32	UN	100,0000	12,3300	1.233,0000	261,0000	≈1.233,0000
24356,	LIMATÃO PARA MOTOR SERRA 7/32	UN	100,0000	13,3300	1.333,0000	262,0000	≈1.333,0000
24357,	LINHA PEDREIRO 100 MTS	UN	400,0000	6,2700	2.508,0000	263,0000	≈2.508,0000
24358,	LIXA DE FERRO 036	UN	300,0000	3,6300	1.089,0000	264,0000	≈1.089,0000
24359,	LIXA DE FERRO 100	UN	400,0000	3,2700	1.308,0000	265,0000	≈1.308,0000
24360,	LIXA DE FERRO 150	UN	400,0000	3,2700	1.308,0000	266,0000	≈1.308,0000
24361,	LIXA DE PAREDE 120	UN	100,0000	2,0000	200,0000	267,0000	≈200,0000
24362,	LIXA D´ AGUA 150	UN	100,0000	2,9700	297,0000	268,0000	≈297,0000
24363,	LIXA D´ AGUA 220	UN	200,0000	2,5700	514,0000	269,0000	≈514,0000
24364,	LIXA D´ AGUA 320	UN	200,0000	2,6700	534,0000	270,0000	≈534,0000
24365,	LIXA D´ AGUA 80	UN	200,0000	2,8300	566,0000	271,0000	≈566,0000
24366,	LIXA MASSA 150	UN	200,0000	1,3300	266,0000	272,0000	≈266,0000
24367,	LIXA MASSA 220	UN	200,0000	1,3300	266,0000	273,0000	≈266,0000
24368,	LIXA MASSA 80	UN	200,0000	1,6700	334,0000	274,0000	≈334,0000
24369,	LIXA PARA PAREDE 100	UN	100,0000	2,3300	233,0000	275,0000	≈233,0000
24370,	LIXA PARA PAREDE 220	UN	500,0000	2,3300	1.165,0000	276,0000	≈1.165,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24371,	LIXA PARA PAREDE 80	UN	800,0000	1,6700	1.336,0000	277,0000	≈1.336,0000
24398,	LONA DE CAMINHÃO 10 X 6	UN	5,0000	393,3300	1.966,6500	278,0000	≈1.966,6500
24399,	LONA DE CAMINHÃO 5X4	UN	5,0000	89,6700	448,3500	279,0000	≈448,3500
24400,	LONA DE CAMINHÃO 5X5	UN	5,0000	113,3300	566,6500	280,0000	≈566,6500
24402,	LONA DUPLA FACE 8 X 50M 200 MICAS	UN	5,0000	945,6700	4.728,3500	281,0000	≈4.728,3500
24408,	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE	UN	20,0000	302,0000	6.040,0000	282,0000	≈6.040,0000
24410,	LONA PRETA 200 MICAS	UN	30,0000	253,0000	7.590,0000	283,0000	≈7.590,0000
24413,	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	10,0000	12,0000	120,0000	284,0000	≈120,0000
24415,	LUVA DE CORRER 20 MM	UN	10,0000	10,9000	109,0000	285,0000	≈109,0000
24414,	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	10,0000	19,3300	193,3000	286,0000	≈193,3000
24416,	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	10,0000	29,2000	292,0000	287,0000	≈292,0000
24417,	LUVA DE RASPA CURTA	UN	100,0000	16,4300	1.643,0000	288,0000	≈1.643,0000
24418,	LUVA DE RASPA LONGA	UN	100,0000	21,1700	2.117,0000	289,0000	≈2.117,0000
24419,	LUVA EMBORRACHADA REFORÇADA - PAR	UN	500,0000	11,3300	5.665,0000	290,0000	≈5.665,0000
24420,	LUVA ESG 100MM	UN	50,0000	4,6700	233,5000	291,0000	≈233,5000
24421,	LUVA ESG 50MM	UN	50,0000	2,9200	146,0000	292,0000	≈146,0000
24422,	LUVA ESG. 150MM	UN	50,0000	26,0000	1.300,0000	293,0000	≈1.300,0000
24423,	LUVA ESG. 40MM	UN	50,0000	1,8300	91,5000	294,0000	≈91,5000
24424,	LUVA ESG. 75MM	UN	50,0000	5,5700	278,5000	295,0000	≈278,5000
24425,	LUVA LATEX TAMANHO G - PAR	UN	200,0000	5,7700	1.154,0000	296,0000	≈1.154,0000
24426,	LUVA ROSC. 1	UN	50,0000	4,5000	225,0000	297,0000	≈225,0000
24427,	LUVA ROSC. 1/2	UN	50,0000	2,0300	101,5000	298,0000	≈101,5000
24428,	LUVA ROSC. 1X1/2	UN	50,0000	7,7500	387,5000	299,0000	≈387,5000
24429,	LUVA ROSC. 3/4	UN	50,0000	2,5300	126,5000	300,0000	≈126,5000
24430,	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	50,0000	1,1700	58,5000	301,0000	≈58,5000
24431,	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	500,0000	5,0000	2.500,0000	302,0000	≈2.500,0000
24432,	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	500,0000	4,5000	2.250,0000	303,0000	≈2.250,0000
24433,	LUVA SOLDAVEL 25X 1/2	UN	500,0000	2,1000	1.050,0000	304,0000	≈1.050,0000
24443,	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4	UN	200,0000	2,3300	466,0000	305,0000	≈466,0000
24444,	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UN	200,0000	3,3300	666,0000	306,0000	≈666,0000
24445,	LUVAS DE PROTEÇÃO PAR	UN	1.000,0000	7,3300	7.330,0000	307,0000	≈7.330,0000
24446,	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 09M	UN	100,0000	77,0000	7.700,0000	308,0000	≈7.700,0000
24447,	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 12M	UN	100,0000	100,3300	10.033,0000	309,0000	≈10.033,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24448,	MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM	UN	100,0000	152,6700	15.267,0000	310,0000	≈15.267,0000
24449,	MADEIRITE 10 MM	UN	100,0000	105,0000	10.500,0000	311,0000	≈10.500,0000
24450,	MALHA DE TELA PARA MANILHA 4MM	UN	50,0000	123,3000	6.165,0000	312,0000	≈6.165,0000
24451,	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	100,0000	1,4000	140,0000	313,0000	≈140,0000
24453,	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - mt	mt	500,0000	1,7000	850,0000	314,0000	≈850,0000
24454,	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2,0	UN	300,0000	3,4300	1.029,0000	315,0000	≈1.029,0000
24457,	MANGUEIRA POLIETILENO 1X3,0 MM	UN	200,0000	4,2500	850,0000	316,0000	≈850,0000
24460,	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 2,0 MM	UN	200,0000	1,5700	314,0000	317,0000	≈314,0000
24461,	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM	UN	200,0000	2,5300	506,0000	318,0000	≈506,0000
24463,	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM	UN	200,0000	1,9300	386,0000	319,0000	≈386,0000
24465,	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 3,0 MM	UN	200,0000	3,3000	660,0000	320,0000	≈660,0000
24466,	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM	UN	200,0000	2,7300	546,0000	321,0000	≈546,0000
24467,	MANGUEIRA SANFONADA	UN	200,0000	6,9300	1.386,0000	322,0000	≈1.386,0000
24469,	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	UN	100,0000	4,9700	497,0000	323,0000	≈497,0000
24471,	MANGUEIRA TRANÇADA 1/4	UN	100,0000	4,3000	430,0000	324,0000	≈430,0000
24472,	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8	UN	100,0000	7,3300	733,0000	325,0000	≈733,0000
24474,	MARRETA DE 2 KG C/ CABO	UN	10,0000	49,3300	493,3000	326,0000	≈493,3000
24475,	MARRETA DE 5 KG C / CABO	UN	10,0000	113,3300	1.133,3000	327,0000	≈1.133,3000
24477,	MARRETA DE 1,5 KG C/ CABO	UN	10,0000	38,0000	380,0000	328,0000	≈380,0000
24480,	MASCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR E FILTRO	UN	100,0000	15,6700	1.567,0000	329,0000	≈1.567,0000
24481,	MASSA CORRIDA 18 LT (LATA)	UN	200,0000	48,3300	9.666,0000	330,0000	≈9.666,0000
24483,	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	UN	20,0000	25,8300	516,6000	331,0000	≈516,6000
24485,	MASSA CORRIDA PVA CX 25 KG	UN	100,0000	67,6700	6.767,0000	332,0000	≈6.767,0000
24486,	MICTORIO PARA BANHEIRO	UN	10,0000	406,6700	4.066,7000	333,0000	≈4.066,7000
24487,	MASCARA DE PÓ DESCARTAVEL	UN	200,0000	2,1700	434,0000	334,0000	≈434,0000
24489,	NIPLE PVC 1/1	UN	50,0000	2,9300	146,5000	335,0000	≈146,5000
24490,	NIPLE ROSC. 3/4	UN	20,0000	2,5000	50,0000	336,0000	≈50,0000
24491,	NIVEL PVC 20 MM	UN	20,0000	22,0100	440,2000	337,0000	≈440,2000
24493,	NIVEL PVC 25 MM	UN	20,0000	25,0000	500,0000	338,0000	≈500,0000
24494,	OCULOS SEGURANÇA	UN	200,0000	5,6700	1.134,0000	339,0000	≈1.134,0000
24495,	PALHA DE AÇO N. 0,1 OU 2	UN	600,0000	1,6700	1.002,0000	340,0000	≈1.002,0000
24496,	PARAFUSO CHIP 3,5 X 40	UN	50,0000	0,8800	44,0000	341,0000	≈44,0000
24497,	PARAFUSO CHIP 4,0X40	UN	50,0000	0,7800	39,0000	342,0000	≈39,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24498,	PARAFUSO CHIP 5,0X50	UN	50,0000	1,0200	51,0000	343,0000	≈51,0000
24499,	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UN	50,0000	1,5000	75,0000	344,0000	≈75,0000
24500,	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	UN	50,0000	1,9700	98,5000	345,0000	≈98,5000
24501,	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	50,0000	1,7700	88,5000	346,0000	≈88,5000
24502,	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	UN	50,0000	2,6000	130,0000	347,0000	≈130,0000
24503,	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	50,0000	2,6700	133,5000	348,0000	≈133,5000
24504,	PARAFUSO FRANCES 5X16X6	UN	50,0000	5,0000	250,0000	349,0000	≈250,0000
24505,	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO S-10	UN	60,0000	2,6700	160,2000	350,0000	≈160,2000
24506,	PARAFUSO PARA TELHA ( TIPO ETERNIT )	UN	1.000,0000	1,5800	1.580,0000	351,0000	≈1.580,0000
24507,	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHAS 06	UN	200,0000	1,4000	280,0000	352,0000	≈280,0000
24508,	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHAS 08	UN	200,0000	1,4200	284,0000	353,0000	≈284,0000
24509,	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHAS 10	UN	200,0000	1,7700	354,0000	354,0000	≈354,0000
24510,	PASSADOR DE FIOS 20 MTS	UN	5,0000	22,3300	111,6500	355,0000	≈111,6500
24511,	PASTA PARA SOLDA	UN	30,0000	12,0000	360,0000	356,0000	≈360,0000
24512,	PENEIRA PLASTICA P/AREIA ARO 55	UN	12,0000	18,3300	219,9600	357,0000	≈219,9600
24513,	PIA PARA COZINHA EM MARMORE - 1,0 MT	UN	5,0000	261,6700	1.308,3500	358,0000	≈1.308,3500
24514,	PIA PARA COZINHA EM MARMORE - 1,5 MT	UN	5,0000	305,0000	1.525,0000	359,0000	≈1.525,0000
24515,	PICARETA PONTA E PÁ S/ CABO	UN	12,0000	54,6700	656,0400	360,0000	≈656,0400
24516,	PINCEL PARA PINTURA 1,5''	UN	50,0000	2,9500	147,5000	361,0000	≈147,5000
24517,	PINCEL PARA PINTURA 2,0''	UN	50,0000	4,2300	211,5000	362,0000	≈211,5000
24518,	PINCEL PARA PINTURA 2,5''	UN	50,0000	8,5500	427,5000	363,0000	≈427,5000
24519,	PINCEL PARA PINTURA 3,0''	UN	50,0000	10,8300	541,5000	364,0000	≈541,5000
24520,	PISO 1 LINHA 61 X 60 CM	UN	300,0000	37,0000	11.100,0000	365,0000	≈11.100,0000
24522,	PISO 1 LINHA 64 X 64 CM	UN	300,0000	43,6700	13.101,0000	366,0000	≈13.101,0000
24523,	PISO 1 LINHA REVESTIMENTO 34,8 X 60,5 CM	UN	300,0000	30,5000	9.150,0000	367,0000	≈9.150,0000
24524,	PISO 1 LINHA REVESTIMENTO 32 X 62 CM	UN	300,0000	29,5000	8.850,0000	368,0000	≈8.850,0000
24525,	PISO RETIFICADO 80,5 X CM	UN	300,0000	55,9700	16.791,0000	369,0000	≈16.791,0000
24526,	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO DE 900 ML	UN	5,0000	67,3300	336,6500	370,0000	≈336,6500
24527,	PNEU P/ CARRINHO (PEDREIRO) 3,25	UN	20,0000	31,3300	626,6000	371,0000	≈626,6000
24528,	PNEU PARA CARRINHO DE GARI	UN	500,0000	40,3300	20.165,0000	372,0000	≈20.165,0000
24529,	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	1.000,0000	0,6000	600,0000	373,0000	≈600,0000
24530,	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	1.000,0000	0,4600	460,0000	374,0000	≈460,0000
24531,	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	1.000,0000	0,5100	510,0000	375,0000	≈510,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24532,	PORCA SEXTAVADA 5/8	UN	1.000,0000	0,9800	980,0000	376,0000	≈980,0000
24535,	PORTA AÇO REFORÇADA 1,00 X 2,10 CM	UN	50,0000	703,3300	35.166,5000	377,0000	≈35.166,5000
24536,	PORTA AÇO 2,10 X 60 CM	UN	5,0000	443,3300	2.216,6500	378,0000	≈2.216,6500
24537,	PORTA AÇO 2,10 X 80 CM	UN	5,0000	443,3300	2.216,6500	379,0000	≈2.216,6500
24538,	PORTA COPOS PARA CAFE	UN	10,0000	75,0000	750,0000	380,0000	≈750,0000
24539,	PORTA COPOS PARA AGUA	UN	10,0000	80,0000	800,0000	381,0000	≈800,0000
24540,	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	30,0000	48,3300	1.449,9000	382,0000	≈1.449,9000
24541,	PORTA PAPEL TOALHA	UN	30,0000	50,6700	1.520,1000	383,0000	≈1.520,1000
24542,	PORTA PINTURA COMPENSADO 2,10 X 60 CM	UN	10,0000	193,3300	1.933,3000	384,0000	≈1.933,3000
24543,	PORTA PINTURA COMPENSADO 2,10 X 70 CM	UN	10,0000	170,0000	1.700,0000	385,0000	≈1.700,0000
24544,	PORTA PINTURA COMPENSADO 2,10 X 80 CM	UN	10,0000	170,0000	1.700,0000	386,0000	≈1.700,0000
24545,	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	UN	100,0000	41,6700	4.167,0000	387,0000	≈4.167,0000
24546,	PORTA VERNIZ 2,10 X 60 CM	UN	10,0000	253,3300	2.533,3000	388,0000	≈2.533,3000
24547,	PORTA VERNIZ 2,10 X 70 CM	UN	10,0000	253,3300	2.533,3000	389,0000	≈2.533,3000
24548,	PORTA VERNIZ 2,10 X 80 CM	UN	10,0000	253,3300	2.533,3000	390,0000	≈2.533,3000
24549,	PORTAL	UN	10,0000	236,6700	2.366,7000	391,0000	≈2.366,7000
24550,	PREGO 12X12	KG	100,0000	21,6700	2.167,0000	392,0000	≈2.167,0000
24551,	PREGO 15X15	KG	100,0000	19,0000	1.900,0000	393,0000	≈1.900,0000
24552,	PREGO 17X21	KG	100,0000	17,3300	1.733,0000	394,0000	≈1.733,0000
24553,	PREGO 17X27	KG	100,0000	17,3300	1.733,0000	395,0000	≈1.733,0000
24554,	PREGO 18X27	KG	100,0000	8,6700	867,0000	396,0000	≈867,0000
24555,	PREGO 18X30	KG	100,0000	16,6700	1.667,0000	397,0000	≈1.667,0000
24556,	PREGO 19X27	KG	100,0000	19,3300	1.933,0000	398,0000	≈1.933,0000
24557,	PREGO 19X36	KG	100,0000	16,6700	1.667,0000	399,0000	≈1.667,0000
24558,	PREGO 20X30	KG	100,0000	17,3300	1.733,0000	400,0000	≈1.733,0000
24559,	PREGO 22X48	KG	100,0000	18,6700	1.867,0000	401,0000	≈1.867,0000
24560,	PREGO 26X72	KG	100,0000	24,6700	2.467,0000	402,0000	≈2.467,0000
24561,	PROLONGADOR P/ ROLO PINTURA 03 MT	UN	30,0000	47,3000	1.419,0000	403,0000	≈1.419,0000
24562,	PROTETOR AURICULAR	UN	40,0000	7,7300	309,2000	404,0000	≈309,2000
24564,	PA S/ CABO 03	UN	12,0000	43,0000	516,0000	405,0000	≈516,0000
24565,	PA S/ CABO 04	UN	12,0000	47,3300	567,9600	406,0000	≈567,9600
24566,	PA S/ CABO 05	UN	12,0000	62,6700	752,0400	407,0000	≈752,0400
24567,	PÓ DE BRITA	UN	400,0000	193,3300	77.332,0000	408,0000	≈77.332,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24569,	RASTEL PARA GRAMA EM AÇO	UN	50,0000	32,3300	1.616,5000	409,0000	1.616,5000
24570,	REDUÇÃO EXC. 100X50 MM	UN	50,0000	9,9100	495,5000	410,0000	495,5000
24571,	REDUÇÃO EXC. 100X75	UN	50,0000	14,6700	733,5000	411,0000	733,5000
24572,	REDUÇÃO EXC. 75X50 MM	UN	50,0000	8,8100	440,5000	412,0000	440,5000
24573,	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	50,0000	4,6300	231,5000	413,0000	231,5000
24574,	REGADOR DE PLANTAS PLASTICO 10 LTS	UN	50,0000	27,2700	1.363,5000	414,0000	1.363,5000
24575,	REGISTRO 1400 3/4	UN	50,0000	43,0000	2.150,0000	415,0000	2.150,0000
24576,	REGISTRO DE 50 EM PVC	UN	50,0000	26,0000	1.300,0000	416,0000	1.300,0000
24577,	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C50 1	UN	50,0000	121,6700	6.083,5000	417,0000	6.083,5000
24578,	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C50 3/4	UN	200,0000	61,6700	12.334,0000	418,0000	12.334,0000
24579,	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO TP C 50 1.1/2	UN	50,0000	96,3000	4.815,0000	419,0000	4.815,0000
24580,	REGISTRO ESFERA METAL 1	UN	50,0000	29,3300	1.466,5000	420,0000	1.466,5000
24581,	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2	UN	20,0000	71,8700	1.437,4000	421,0000	1.437,4000
24582,	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	20,0000	18,6700	373,4000	422,0000	373,4000
24583,	REGISTRO PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4	UN	20,0000	54,6700	1.093,4000	423,0000	1.093,4000
24584,	REJUNTE CORES VARIADAS - PACOTE 01 KG	UN	200,0000	8,3300	1.666,0000	424,0000	1.666,0000
24585,	REJUNTO PARA PORCELANATO CORES VARIADAS-PACOTE 1KG	UN	20,0000	21,6700	433,4000	425,0000	433,4000
24586,	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	20,0000	50,3300	1.006,6000	426,0000	1.006,6000
24589,	RESINA PARA TELHA - GALÃO 18 LTS	UN	50,0000	234,9500	11.747,5000	427,0000	11.747,5000
24590,	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ( TIPO LORENZETE )	UN	50,0000	18,0000	900,0000	428,0000	900,0000
24593,	RIPÃO ANGELIN 12,5 X 30 X 3 MT	UN	300,0000	29,3300	8.799,0000	429,0000	8.799,0000
24594,	RODAS PARA MACA ( COLSON 45 KG )	UN	10,0000	26,6600	266,6000	430,0000	266,6000
24596,	RODAFORRO	UN	50,0000	27,0000	1.350,0000	431,0000	1.350,0000
24597,	ROLDANA PARA PORTÃO TAMANHO VARIADO	UN	50,0000	14,1700	708,5000	432,0000	708,5000
24598,	ROLO ANTI-RESPINGO 09 CM	UN	50,0000	10,6700	533,5000	433,0000	533,5000
24599,	ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM	UN	50,0000	18,6300	931,5000	434,0000	931,5000
24600,	ROLO ESPUMA 05 CM	UN	30,0000	7,1000	213,0000	435,0000	213,0000
24601,	ROLO ESPUMA 09 CM	UN	30,0000	8,8700	266,1000	436,0000	266,1000
24602,	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	30,0000	15,3300	459,9000	437,0000	459,9000
24603,	ROLO LÃ 09 CM	UN	50,0000	9,0000	450,0000	438,0000	450,0000
24604,	ROLO LÃ EXTRA 23 CM	UN	100,0000	40,3300	4.033,0000	439,0000	4.033,0000
24605,	ROLO LÃ SINTETICO 23 CM	UN	100,0000	16,3300	1.633,0000	440,0000	1.633,0000
24606,	ROLO TEXTURA ESPUMA 23 CM	UN	250,0000	20,3300	5.082,5000	441,0000	5.082,5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24607,	ROLO TEXTURA MACARRÃO 23 CM	UN	200,0000	41,6700	8.334,0000	442,0000	≈8.334,0000
24608,	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO	UN	5,0000	73,3300	366,6500	443,0000	≈366,6500
24609,	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO	UN	50,0000	35,0000	1.750,0000	444,0000	≈1.750,0000
24610,	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	12,0000	183,0000	2.196,0000	445,0000	≈2.196,0000
24611,	SELADOR ACRILICO 3,600 LTS	UN	60,0000	75,0000	4.500,0000	446,0000	≈4.500,0000
24618,	SELOTE DE BARRO COMUM	UN	200,0000	8,0000	1.600,0000	447,0000	≈1.600,0000
24619,	SERRA CIRCULAR 1800WTS	UN	5,0000	1.036,6700	5.183,3500	448,0000	≈5.183,3500
24620,	ARCO DE SERRA PARA SEGUETA	UN	50,0000	24,3300	1.216,5000	449,0000	≈1.216,5000
24621,	SERROTE OURO 26	UN	30,0000	76,0000	2.280,0000	450,0000	≈2.280,0000
24622,	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50,0000	7,0000	350,0000	451,0000	≈350,0000
24623,	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES	UN	20,0000	32,6700	653,4000	452,0000	≈653,4000
24624,	SOLUÇÃO PREPARADORA PARA CANO 1 LT	UN	20,0000	46,0000	920,0000	453,0000	≈920,0000
24625,	SPRAY DE TINTA DE CORES VARIADAS	UN	150,0000	19,6700	2.950,5000	454,0000	≈2.950,5000
24626,	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300 ML DESENGRIPANTE	UN	50,0000	9,6700	483,5000	455,0000	≈483,5000
24627,	SUPOORTE P/ CANTONEIRA VARIADOS	UN	200,0000	29,3300	5.866,0000	456,0000	≈5.866,0000
24628,	TABUA 15 CM - ROXINHO MT LINEAR	UN	200,0000	25,3300	5.066,0000	457,0000	≈5.066,0000
24629,	TABUA 20 CM - ROXINHO MT LINEAR	UN	300,0000	33,3300	9.999,0000	458,0000	≈9.999,0000
24630,	TABUA 30 CM - ROXINHO MT LINEAR	UN	200,0000	51,6700	10.334,0000	459,0000	≈10.334,0000
24631,	TABUA PINUS 15 CM 3 MT	UN	500,0000	22,6700	11.335,0000	460,0000	≈11.335,0000
24632,	TABUA PINUS 25 CM 3 MT	UN	500,0000	28,0000	14.000,0000	461,0000	≈14.000,0000
24633,	TABUA PINUS 30 CM 3 MT	UN	1.000,0000	52,6000	52.600,0000	462,0000	≈52.600,0000
24634,	TALHADEIRA CHATA	UN	50,0000	13,3300	666,5000	463,0000	≈666,5000
24635,	TAMPÃO DE FERRO 40X40	UN	50,0000	133,3300	6.666,5000	464,0000	≈6.666,5000
24637,	TAMPÃO DE FERRO 50X50	UN	50,0000	253,3300	12.666,5000	465,0000	≈12.666,5000
24638,	TAMPÃO DE FERRO 20X20	UN	50,0000	113,3300	5.666,5000	466,0000	≈5.666,5000
24639,	TAMPÃO DE FERRO 70X70	UN	50,0000	433,3300	21.666,5000	467,0000	≈21.666,5000
24640,	TAMPÃO POLIETILENO REFORÇADO 20X20	UN	50,0000	112,6700	5.633,5000	468,0000	≈5.633,5000
24641,	TAMPÃO POLIETILENO REFORÇADO 40X40	UN	50,0000	47,3300	2.366,5000	469,0000	≈2.366,5000
24642,	TAMPÃO POLIETILENO REFORÇADO 50X50	UN	50,0000	116,6700	5.833,5000	470,0000	≈5.833,5000
24643,	TAMPÃO POLIETILENO REFORÇADO 60X60	UN	50,0000	216,6700	10.833,5000	471,0000	≈10.833,5000
24644,	TANQUE COMUM 01 BACIA GRANITINA	UN	1,0000	175,0000	175,0000	472,0000	≈175,0000
24645,	TANQUE COMUM 02 BACIA GRANITINA	UN	1,0000	216,6700	216,6700	473,0000	≈216,6700
24648,	TANQUE COMUM 02 BACIA MARMORE	UN	1,0000	356,6700	356,6700	474,0000	≈356,6700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24649,	TANQUE COMUM 03 BACIA MARMORE	UN	1,0000	433,3300	433,3300	475,0000	≈433,3300
24650,	TELA MALHA POP 5MM 10X10	UN	100,0000	151,6700	15.167,0000	476,0000	≈15.167,0000
24651,	TELA MALHA POP 5MM 20X20	UN	100,0000	53,0700	5.307,0000	477,0000	≈5.307,0000
24652,	TELA PARA SOMBREAMENTO	UN	100,0000	166,6700	16.667,0000	478,0000	≈16.667,0000
24653,	TELA PARA VIVEIRO 1 X 1,50 MT	UN	100,0000	353,6700	35.367,0000	479,0000	≈35.367,0000
24655,	TELHA AMERICANA	UN	5.000,0000	3,3000	16.500,0000	480,0000	≈16.500,0000
24656,	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 MT	UN	100,0000	80,0000	8.000,0000	481,0000	≈8.000,0000
24657,	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 MT	UN	100,0000	26,6700	2.667,0000	482,0000	≈2.667,0000
24658,	TELHA AMIANTO 3,66 X 1,10 MT	UN	100,0000	140,0000	14.000,0000	483,0000	≈14.000,0000
24659,	TELHA PLAN	UN	2.000,0000	2,0600	4.120,0000	484,0000	≈4.120,0000
24660,	TESOURA PARA PODA DE GALHOS EM AÇO	UN	12,0000	45,0000	540,0000	485,0000	≈540,0000
24661,	TEXTURA ACRILICA - CAIXA 20 KG	UN	200,0000	106,0000	21.200,0000	486,0000	≈21.200,0000
24662,	THINNER 400 - LATA 01 LT	UN	100,0000	18,0000	1.800,0000	487,0000	≈1.800,0000
24663,	THINNER 400 - LATA 05 LT	UN	300,0000	88,3300	26.499,0000	488,0000	≈26.499,0000
24664,	TIJOLO COMUM	UN	20.000,0000	0,7900	15.800,0000	489,0000	≈15.800,0000
24665,	TIJOLO FURADO 15 X 30	UN	20.000,0000	1,4500	29.000,0000	490,0000	≈29.000,0000
24666,	TINTA ACRILICA - LATA 18 LITROS ( 1LINHA )	UN	100,0000	176,5100	17.651,0000	491,0000	≈17.651,0000
24667,	TINTA ACRILICA - GALÃO 3,600 LT ( 1 LINHA )	UN	50,0000	66,6700	3.333,5000	492,0000	≈3.333,5000
24668,	TINTA CAIXA COM 20 KG	UN	100,0000	77,3300	7.733,0000	493,0000	≈7.733,0000
24669,	TINTA EMBORRACHADA 18 LTS LATA	UN	50,0000	503,3300	25.166,5000	494,0000	≈25.166,5000
24670,	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,600 LT ( 1 LINHA )	UN	50,0000	97,0000	4.850,0000	495,0000	≈4.850,0000
24671,	TINTA P/ PISO - LATA 18 LT	UN	150,0000	256,6700	38.500,5000	496,0000	≈38.500,5000
24672,	TINTA P/ PISO - LATA 3,6 LT	UN	70,0000	80,0000	5.600,0000	497,0000	≈5.600,0000
24673,	TINTA PVA - LATA 18 LT	UN	50,0000	191,6700	9.583,5000	498,0000	≈9.583,5000
24674,	TINTA PVA - LATA 3,6 LT	UN	10,0000	66,6700	666,7000	499,0000	≈666,7000
24675,	TINTA SEMI-BRILHO - LATA 18 LT ( 1 LINHA )	UN	50,0000	430,0000	21.500,0000	500,0000	≈21.500,0000
24676,	TINTA SEMI-BRILHO - LATA 3,6 LT ( 1 LINHA )	UN	50,0000	126,6700	6.333,5000	501,0000	≈6.333,5000
24677,	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA - 1 LINHA	UN	50,0000	48,6700	2.433,5000	502,0000	≈2.433,5000
24678,	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1193 C33	UN	50,0000	48,0000	2.400,0000	503,0000	≈2.400,0000
24679,	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	UN	50,0000	40,0000	2.000,0000	504,0000	≈2.000,0000
24680,	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4	UN	250,0000	3,8300	957,5000	505,0000	≈957,5000
24681,	TORNEIRA PLÁSTICO P/LAVATÓRIO	UN	100,0000	11,0000	1.100,0000	506,0000	≈1.100,0000
24682,	TORQUES ARMADOR 08	UN	300,0000	32,6700	9.801,0000	507,0000	≈9.801,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24683,	TORQUES ARMADOR 14	UN	100,0000	52,0000	5.200,0000	508,0000	≈5.200,0000
24684,	TRELIÇA 06 MT	UN	100,0000	62,6700	6.267,0000	509,0000	≈6.267,0000
24685,	TRENA EMBORRACHADA 05 MTS	UN	12,0000	17,3300	207,9600	510,0000	≈207,9600
24686,	TUBO DE DESPEJO CORRUGADO 3/4	UN	60,0000	13,0000	780,0000	511,0000	≈780,0000
24687,	TUBO DE VÁLVULA PARA VASO SANITÁRIO FLEXÍVEL	UN	60,0000	14,0000	840,0000	512,0000	≈840,0000
24688,	TUBO ESGOTO 100 MM	UN	100,0000	91,6700	9.167,0000	513,0000	≈9.167,0000
24689,	TUBO ESGOTO 150 MM	UN	50,0000	216,6700	10.833,5000	514,0000	≈10.833,5000
24690,	TUBO ESGOTO 200 MM	UN	50,0000	516,6700	25.833,5000	515,0000	≈25.833,5000
24691,	TUBO ESGOTO 40 MM	UN	100,0000	63,0000	6.300,0000	516,0000	≈6.300,0000
24692,	TUBO ESGOTO 50 MM	UN	100,0000	72,6700	7.267,0000	517,0000	≈7.267,0000
24693,	TUBO ESGOTO 75 MM	UN	20,0000	93,3300	1.866,6000	518,0000	≈1.866,6000
24694,	TUBO GALVANIZADO A FOGO 3/4	UN	100,0000	56,3300	5.633,0000	519,0000	≈5.633,0000
24695,	TUBO GALVANIZADO A FOGO 1	UN	100,0000	70,3300	7.033,0000	520,0000	≈7.033,0000
24696,	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UN	20,0000	14,6700	293,4000	521,0000	≈293,4000
24697,	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UN	100,0000	20,6700	2.067,0000	522,0000	≈2.067,0000
24698,	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UN	200,0000	24,3300	4.866,0000	523,0000	≈4.866,0000
24699,	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UN	50,0000	71,6700	3.583,5000	524,0000	≈3.583,5000
24700,	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UN	100,0000	79,3300	7.933,0000	525,0000	≈7.933,0000
24701,	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UN	30,0000	56,0000	1.680,0000	526,0000	≈1.680,0000
24702,	TUBO ZINCADO 1.0	UN	50,0000	37,0000	1.850,0000	527,0000	≈1.850,0000
24703,	TUBO ZINCADO 3/4	UN	50,0000	28,6300	1.431,5000	528,0000	≈1.431,5000
24704,	TE ESG. 100 MM	UN	50,0000	12,6700	633,5000	529,0000	≈633,5000
24705,	TE ESG. 100X50 MM	UN	50,0000	13,3300	666,5000	530,0000	≈666,5000
24706,	TE ESG. 100X75 MM	UN	100,0000	18,3300	1.833,0000	531,0000	≈1.833,0000
24707,	TE ESG. 40 MM	UN	200,0000	4,0000	800,0000	532,0000	≈800,0000
24708,	TE ESG. 50 MM	UN	50,0000	5,6700	283,5000	533,0000	≈283,5000
24709,	TE ESG. 75 MM	UN	50,0000	11,6700	583,5000	534,0000	≈583,5000
24710,	TE INT. 1	UN	50,0000	1,9500	97,5000	535,0000	≈97,5000
24711,	TE INT. 3/4	UN	50,0000	1,8300	91,5000	536,0000	≈91,5000
24712,	TE ROSC. 1	UN	90,0000	4,7500	427,5000	537,0000	≈427,5000
24713,	TE ROSC. 1.1/2	UN	100,0000	24,2300	2.423,0000	538,0000	≈2.423,0000
24714,	TE ROSC. 3/4	UN	100,0000	5,1700	517,0000	539,0000	≈517,0000
24715,	TE ROSC. 1/2	UN	30,0000	3,9200	117,6000	540,0000	≈117,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24716,	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	30,0000	1,8300	54,9000	541,0000	≈54,9000
24717,	TE SOLDÁVEL 32 MM	UN	30,0000	5,1700	155,1000	542,0000	≈155,1000
25998,	TE SOLDAVEL 40 MM	UN	100,0000	7,4200	742,0000	543,0000	≈742,0000
24719,	TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	60,0000	7,6700	460,2000	544,0000	≈460,2000
24720,	TE SOLDÁVEL 50X25 MM	UN	100,0000	9,1700	917,0000	545,0000	≈917,0000
24721,	TE SOLDÁVEL 50X32 MM	UN	20,0000	12,3000	246,0000	546,0000	≈246,0000
24722,	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UN	50,0000	25,0000	1.250,0000	547,0000	≈1.250,0000
24723,	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UN	50,0000	11,6700	583,5000	548,0000	≈583,5000
24724,	UNIÃO SOLDÁVEL 35 MM	UN	25,0000	14,6800	367,0000	549,0000	≈367,0000
24725,	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UN	25,0000	26,0000	650,0000	550,0000	≈650,0000
24726,	VASO ACOPLADO	UN	10,0000	406,9700	4.069,7000	551,0000	≈4.069,7000
24727,	VASO SANITÁRIO COMUM	UN	15,0000	290,0000	4.350,0000	552,0000	≈4.350,0000
24728,	VASSOURA P/ GARI	UN	500,0000	44,3300	22.165,0000	553,0000	≈22.165,0000
24729,	VASSOURA P/ GRAMA C/ CABO	UN	500,0000	24,3300	12.165,0000	554,0000	≈12.165,0000
24730,	VEDA ANEL	UN	500,0000	7,1800	3.590,0000	555,0000	≈3.590,0000
24731,	VEDA CALHA ALUMINIO 285 G	UN	300,0000	14,0000	4.200,0000	556,0000	≈4.200,0000
24732,	VEDATOP 107 18 KG	UN	100,0000	146,6700	14.667,0000	557,0000	≈14.667,0000
24733,	VENEZIANA C/ GRADE AÇO 1,00 X 1,00 MT	UN	5,0000	312,6700	1.563,3500	558,0000	≈1.563,3500
24734,	VENEZIANA C/ GRADE AÇO 1,20 X 1,00 MT	UN	5,0000	350,0000	1.750,0000	559,0000	≈1.750,0000
24735,	VENEZIANA C/ GRADE AÇO 1,50 X 1,00 MT	UN	5,0000	387,2000	1.936,0000	560,0000	≈1.936,0000
24736,	VERGALHÃO 16 MM	UN	600,0000	163,3300	97.998,0000	561,0000	≈97.998,0000
24737,	VERGALHÃO 3/8 ( 10.00 MM ) - 12 MT	UN	150,0000	86,6700	13.000,5000	562,0000	≈13.000,5000
24738,	VERGALHÃO 4.2 - 12 MT	UN	50,0000	22,0000	1.100,0000	563,0000	≈1.100,0000
24739,	VERGLHÃO 5.0 - 12 MT	UN	200,0000	151,0000	30.200,0000	564,0000	≈30.200,0000
24740,	VERGALHÃO 5/16 (8.00 MM ) - 12 MT	UN	150,0000	43,0000	6.450,0000	565,0000	≈6.450,0000
24741,	VERGALHÃO 1/4 - 12 MTS	UN	150,0000	44,3300	6.649,5000	566,0000	≈6.649,5000
24742,	VERGALHÃO 1/2 ( 12.00 MM ) - 12 MT	UN	100,0000	139,2700	13.927,0000	567,0000	≈13.927,0000
24743,	VERNIZ BRILHANTE - GALÃO 3,6 LT	UN	100,0000	106,0000	10.600,0000	568,0000	≈10.600,0000
24744,	VERNIZ MOGNO - GALÃO 3,6 LT	UN	100,0000	106,0000	10.600,0000	569,0000	≈10.600,0000
24745,	VIGOTA GUAJARÁ ANGELIN TATARUBÁ 4,5X10CM1MT LINEAR	UN	500,0000	20,8300	10.415,0000	570,0000	≈10.415,0000
24746,	VIGOTA GUAJARÁ TATARUBÁ 4,5X14CM 1 MT	UN	500,0000	26,0000	13.000,0000	571,0000	≈13.000,0000
24748,	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	50,0000	4,6700	233,5000	572,0000	≈233,5000
24749,	ZARCÃO 5 LT	UN	10,0000	54,9700	549,7000	573,0000	≈549,7000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

24750,	ZARCÃO 18 LT	UN	5,0000	195,0000	975,0000	574,0000	≈975,0000
35673,	DILUENTE EPOXI 900ML	UN	40,0000	79,0900	3.163,6000	575,0000	≈3.163,6000
35675,	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8	UN	1.000,0000	34,6100	34.610,0000	576,0000	≈34.610,0000
35679,	POSTE EUCALIPTO TRATADO 10	UN	1.000,0000	55,6700	55.670,0000	577,0000	≈55.670,0000
35680,	ESTICADOR EUCALIPTO TRATADO 14	UN	500,0000	132,6700	66.335,0000	578,0000	≈66.335,0000
35684,	ESTICADOR EUCALIPTO TRATADO 16	UN	500,0000	162,6000	81.300,0000	579,0000	≈81.300,0000
35685,	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NBR 11862 (BRANCO/AMARELA) LATA 18 LITROS	UN	20,0000	548,3300	10.966,6000	580,0000	≈10.966,6000
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			140.930,0000				≈3.937.810,5500
<b>TOTAL</b>			140.930,0000				≈3.937.810,5500

1.4. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de construção diversificado faz-se necessária para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conservação e pequenas obras nas instalações prediais das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a qualidade no atendimento e a conservação do patrimônio público.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição parcelada conforme a demanda, sem necessidade de prévia reserva integral de recursos, conferindo eficiência e economicidade à gestão (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir do histórico de consumo e das necessidades informadas por cada Secretaria, devendo a memória de cálculo por item integrar os autos do processo administrativo.

## 3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação guarda conformidade com o planejamento da Administração. Eventual ausência de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser justificada nos autos pela autoridade competente, com a respectiva adequação, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame, observado o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO:

- FICHA 019 — 10.02.04.122.1001.2.041 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ADMINISTRAÇÃO**
- FICHA 075 — 10.05.15.451.0501.2.032 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — OBRAS**
- FICHA 118 — 10.13.13.392.0473.2.030 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — CULTURA**
- FICHA 128 — 10.14.22.334.0243.2.019 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- FICHA 141 — 10.15.15.541.0507.2.035 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — PARQUES E JARDINS**
- FICHA 148 — 10.16.20.606.0668.2.036 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — AGRICULTURA**
- FICHA 158 — 10.17.27.812.0061.2.088 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ESPORTE E LAZER**
- FICHA 178 — 10.20.15.333.0243.2.092 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — DESENVOLVIMENTO URBANO**
- FICHA 237 — 14.01.10.122.1004.2.049 — 3.3.90.30 — Fonte 102 — SAÚDE**
- FICHA 333 — 16.11.08.244.0125.2.012 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- FICHA 380 — 18.01.18.541.0062.2.007 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — MEIO AMBIENTE**
- FICHA 409 — 20.21.12.361.0403.2.023 — 3.3.90.30 — Fonte 101 — EDUCAÇÃO**

4.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução.

5.3. Não serão aceitos produtos de marca diversa daquela constante da proposta vencedora. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá efetuar a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Da Contratada**

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e indicar preposto para representá-la.

## **6.2. Da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do objeto; comunicar à Contratada imperfeições e irregularidades para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerada a natureza do fornecimento e a inexistência de parcela de maior relevância técnica que a justifique, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo atraso imputável à Administração, incidirá compensação financeira na forma da legislação aplicável.

Aragoiânia/GO, 02 de junho de 2026.

---

**FREDERICO SOUSA DE FARIAS**

Responsável pela elaboração — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(papel timbrado da licitante)*

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) ( ) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, nome e assinatura do representante legal*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(timbre ou identificação do licitante)*

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 — Data da Abertura: 16/06/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Material de Construção, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, e que os produtos ofertados são de boa qualidade e atendem às especificações do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS: Banco \_\_\_\_\_ — Agência \_\_\_\_\_ — Conta Corrente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do representante legal*

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, Processo nº 2089/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND/QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES**

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

## **CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

_____ <b>Órgão Gerenciador</b>	_____ <b>Fornecedora</b>
-----------------------------------	-----------------------------

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA/GO e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, Processo nº 2089/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de Material de Construção, conforme especificações do Anexo I — Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição, juntamente com o Edital e a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato no PNCP, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a prorrogação ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. A entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, por conta e risco da CONTRATADA. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas. O valor é estimativo, dependendo os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal, por transferência bancária, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Após o interregno de 1 (um) ano, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. O reajuste far-se-á por apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e na legislação de regência, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação, e não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA — DA CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO E DA LGPD**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a conduzir seus negócios em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluída a multa de mora e a multa compensatória ali previstas, sem prejuízo da reparação integral do dano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta das dotações indicadas no Termo de Referência, devendo a dotação dos exercícios subsequentes ser indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

12.1. A CONTRATANTE divulgará o extrato deste contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

_____ <b>CONTRATANTE</b>	_____ <b>CONTRATADA</b>
-----------------------------	----------------------------

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_